

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - ALTAPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação da empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 23.540.416/0001-06, com endereço à Rua Chile, nº. 881, Bairro Canellas City, Iguaba Grande, CEP: 28.961-473, Cidade de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, para execução de serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, conforme documentos em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 74, Inciso III, Alínea “c” da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, determinando a contratação DVALONI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 23.540.416/0001-06, com endereço à Rua Chile, nº. 881, Bairro Canellas City, Iguaba Grande, CEP: 28.961-473, Cidade de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social, valor global de R\$: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$:6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme

apresentado na proposta comercial.

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altamira/PA, 11 de julho de 2025

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Executivo do ALTAPREV